



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 34,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Comissão de Seleção para editais de chamamento público oriundos dos recursos da Lei Complementar Nacional nº 195, de 08 de julho de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nacional nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; o Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - AUDIOVISUAL; e o Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção dos Editais de Chamamento Público oriundos dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), Edital nº 01/2023 - AUDIOVISUAL, e Edital nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o art. 1º será composta por:

I - Coordenador da Comissão de Seleção;

II - Assistente Administrativo;

III - Banca Examinadora.

§1º A função de Coordenador da Comissão de Seleção será desempenhada pelo Secretário Executivo de Cultura e Turismo.

§2º Para a função de Assistente Administrativo será designado um servidor da Secretaria de Cultura e Turismo.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§3º Para a Banca Examinadora serão nomeados 03 (três) membros de ilibada reputação e saber na área cultural.

Art. 3º A Comissão de Seleção tem por competência:

I - Acompanhar e manter o controle dos projetos inscritos nos Editais nº 01/2023 - AUDIOVISUAL e 02/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA publicados pelo município;

II - Garantir lisura no processo de seleção dos projetos e o cumprimento dos prazos previstos nos editais;

III - Solicitar dos concorrentes documentações e informações adicionais, quando couber ou crer pertinente, e dar-lhes o devido encaminhamento;

IV - Emitir os resultados parciais e finais nas etapas de avaliação e habilitação;

V - Responder os recursos encaminhados.

Art. 4º Ao Coordenador da Comissão de Seleção compete:

I - Acompanhar o trabalho da Banca Examinadora;

II - Estabelecer a pontuação final de cada candidatura, a partir da média aritmética entre as notas individuais, dadas por cada membro da Banca Examinadora;

III - Aplicar os critérios de desempate descritos no Anexo III dos editais, e em caso de persistência de empate, tomar a decisão final;

IV - Aplicar os critérios de remanejamento de recursos descritos na seção 12 dos editais.

Art. 5º Ao Assistente Administrativo compete:

I - Prestar atendimento à sociedade civil;

II - Manter o controle dos projetos inscritos através do protocolo estabelecido;

III - Encaminhar os comunicados que se façam pertinentes aos devidos concorrentes.

Art. 6º À Banca Examinadora compete:



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

I - Emitir um parecer técnico para cada projeto inscrito, tomando como base os critérios estabelecidos no Anexo III dos editais, e, com base no próprio parecer, dar a pontuação para cada item;

II - Manter a impessoalidade na avaliação das propostas, e cumprir o estabelecido nos itens 11.5, em seus incisos, e 11.6 dos editais.

§1º Para cada item do Anexo III – a saber, os itens “A”; “B”; “C”; “D”; “E”; “F”; “G”; e “H” – e a partir do parecer técnico exposto no inciso I do *caput*, o mesmo seguirá os critérios abaixo:

Atende os critérios descritos nos itens A; B; C; D; E; e F?	Pontuação
Não atende	0
Atende precariamente	1 a 3
Atende parcialmente	4 a 6
Atende satisfatoriamente	7 a 9
Atende integralmente	10

Atende os critérios descritos nos itens G e H?	Pontuação
Não	0
Sim	5

§2º O somatório da pontuação de cada item é o resultado da nota individual, dada por cada membro da Banca Examinadora aos projetos inscritos.

Art. 7º Cada integrante da Banca Examinadora encaminhará ao Assistente Administrativo da Comissão de Seleção, ou por via indicada pelo mesmo, o seu parecer, junto com a pontuação de cada critério do Anexo III, e a nota individual atribuída, para cada projeto inscrito nos Editais.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 8º A pontuação final de cada projeto será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 9º Os projetos serão posicionados, quando da publicação do resultado parcial ou final, em ordem decrescente, ocupando a primeira posição o projeto com maior pontuação final.

Parágrafo único. Para fins de desempate, será considerada apenas a pontuação final, e os critérios estabelecidos no Anexo III dos editais, não podendo se tomar como referência a maior nota individual dada por qualquer dos membros da Banca Examinadora.

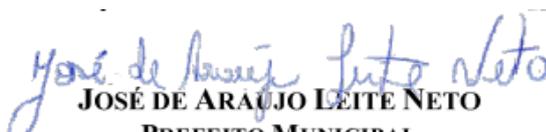
Art. 10. Os membros da Comissão de Seleção deverão manter sigilo sobre os assuntos referentes à pontuação dos projetos, quantidade de inscritos, sobre o conteúdo dos projetos, ou quaisquer outras informações que possam oferecer vantagem ou privilégio a terceiros, podendo ser aplicadas as medidas penais cabíveis em caso de quebra de sigilo.

Parágrafo único. Não configura quebra de sigilo a troca de informações entre membros da Comissão de Seleção.

Art. 11. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados com recursos oriundos da Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 26 de outubro de 2023.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL